



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **14 de Outubro de 2022 às 09:57 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-2572139, Código de Validação: 02F8C795DE.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Outubro de 2022 às 09:41 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CSG-12692022, Código de Validação: 35F05A4CE8.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 12692022
Código de validação: 35F05A4CE8

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante e materiais de consumo para o sistema de climatização tipo Fluido Refrigerante Variável (VRF – MITSUBISHI), Exaustão, Renovação de Ar e climatização tipo Split autônomas para atender o prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do CONTRATO com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, conforme inciso II do Art.57 da Lei Nº8.666/93:

- a) os serviços, tenham sido prestados regularmente;
- b) a administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. O prazo de garantia dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **14 de Outubro de 2022 às 09:57 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ANEXO-2572139, **Código de Validação:** 02F8C795DE.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Outubro de 2022 às 09:41 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CSG-12692022, **Código de Validação:** 35F05A4CE8.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Serviços Gerais

de 12 (doze) meses;

2.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;

2.4. Apresentar, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

2.5. O (s) atestado (s) e declaração (ões) deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil/ RFB;

2.6. Comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

2.7. O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

2.8. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

2.9. A empresa deverá realizar os trabalhos com uma (01) equipe de manutenção, composta



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **14 de Outubro de 2022 às 09:57 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ANEXO-2572139, **Código de Validação:** 02F8C795DE.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Outubro de 2022 às 09:41 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CSG-12692022, **Código de Validação:** 35F05A4CE8.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Coordenadoria de Serviços Gerais

por dois técnicos e dois auxiliares com especialidade na área de transporte vertical.

3.0. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

3.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Com a finalidade de mantermos o sistema de climatização tipo Fluido Refrigerante Variável (VRF – MITSUBISHI), Exaustão, Renovação de Ar e climatização tipo Split autônomas do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, em perfeito estado de funcionamento, faz-se necessário os serviços de manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista que os equipamentos do sistema estão sujeitos a falhas e defeitos de funcionamento.

A CSG decidiu pela natureza dos serviços como **CONTÍNUO**, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União-CTU, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que já tem contrato para este objeto.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **14 de Outubro de 2022 às 09:57 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ANEXO-2572139, **Código de Validação:** 02F8C795DE.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Outubro de 2022 às 09:41 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CSG-12692022, **Código de Validação:** 35F05A4CE8.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Serviços Gerais

Solução 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante e materiais de consumo para o sistema de climatização tipo Fluido Refrigerante Variável (VRF – MITSUBISHI), Exaustão, Renovação de Ar e climatização tipo Split autônomas no prédio sede.

Não foi encontrada nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de manutenção preventiva e corretiva se faz na necessidade de que os equipamentos de climatização, exaustão e ventilação estão sujeitos a falhas e defeitos de funcionamento.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva teve como referencial a projeção dos gastos do exercício de 2022, conforme item 7 deste documento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R\$ **2.450.063,56** (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 204.171,96** (duzentos e quatro mil e cento e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

Para a estima de preço dos referidos serviços foi baseado na pesquisa de mercado, levando em consideração 03 (três) proposta conforme tabela abaixo:

PROPOSTAS	Proposta I	Proposta II	Proposta III	Média
	ELETROCLIMA	ELETROSYSTEM		
VALOR MENSAL	R\$ 22.716,29	R\$ 320.161,30	R\$ 269.638,30	R\$ 204.171,96
VALOR ANUAL	R\$ 272.595,48	R\$ 3.841.935,60	R\$ 3.235.659,60	R\$ 2.450.063,56



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **14 de Outubro de 2022 às 09:57 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ANEXO-2572139, **Código de Validação:** 02F8C795DE.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Outubro de 2022 às 09:41 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CSG-12692022, **Código de Validação:** 35F05A4CE8.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Serviços Gerais

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do sistema de climatização por diferentes empresas. Uma única contratação para a realização da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do sistema de climatização tornará possível não somente o fornecimento de reposição de peças, mas também a geração de relatórios, além de um sistema informatizado e integrado proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento do mesmo, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de sistema de climatização para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, há três contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, a saber:

- **Contrato nº 03/2022 (13431/2021):** prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar, nas Promotorias de Justiça localizadas nos municípios do Estado do Maranhão;
- **Contrato nº 22/2020 (17678/2021):** prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em ares-condicionados, tipo Split, em Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana de São Luís, no Centro Cultural e Administrativo e no Almojarifado Central da PGJ;



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **14 de Outubro de 2022 às 09:57 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ANEXO-2572139, **Código de Validação:** 02F8C795DE.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Outubro de 2022 às 09:41 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CSG-12692022, **Código de Validação:** 35F05A4CE8.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Serviços Gerais

- **Contrato nº 29/2017 (176792021):** prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante e materiais de consumo para o sistema de climatização tipo Fluido Refrigerante Variável (VRF – MITSUBISHI), Exaustão, Renovação de Ar e climatização tipo Split autônomas para atender o prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.
- **Contrato nº 05/2020 (4752022):** prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante e materiais de consumo para o sistema de climatização tipo Fluido Refrigerante Variável (VRF – LG), Exaustão, Renovação de Ar e climatização tipo Split autônomas para atender o prédio das Promotorias da Capital.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que se identifica que a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de sistemas de climatização constitui uma necessidade da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O alcance de uma larga racionalização e economia aos gastos públicos;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- A prevenção de riscos ao Erário;
- Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle da prestação de serviços, permanecendo o sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção dos equipamentos de climatização em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- Conservação e bom uso do patrimônio público.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é **viável**,

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSE PEREIRA COSTA** em **14 de Outubro de 2022 às 09:57 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ANEXO-2572139, **Código de Validação:** 02F8C795DE.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Outubro de 2022 às 09:41 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CSG-12692022, **Código de Validação:** 35F05A4CE8.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Serviços Gerais

atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 10 de Outubro de 2022.

assinado eletronicamente em 14/10/2022 às 09:41 hrs ()*

ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO
ENGENHEIRO MECÂNICO

assinado eletronicamente em 14/10/2022 às 09:38 hrs ()*

ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
CHEFE DE SEÇÃO
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS EM EXERCÍCIO